CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 10 / 07 / 14
HORA:
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 154/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL, A SER PAGO EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES DE ENDEMIAS E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos ocupantes do emprego público Agente de Endemias, a ser pago em parcela única, no valor de R$ 992,55 (novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), no mês de julho corrente, aos 02 (dois) Agentes de Endemias do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 1.985,10 (mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) na seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.305.0071.2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil ċ/7961.....R$ 1.985,10

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o recurso advindo da arrecadação a maior da Receita 52 – Aplicação Financeira Epidemiologia.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta da dotação indicada no artigo segundo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 10 DE JULHO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 154/2014 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL, A SER PAGO EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES DE ENDEMIAS E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO** para apreciação e deliberação dos senhores edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente pedido de pagamento de abono salarial aos Agentes de Endemias que integram a Vigilância em Saúde.

Especificamente, o requerido se deve para fins de pagamento de abono no valor de R$ 992,55, em parcela única, no mês de julho do corrente ano. Busca-se, outrossim, a valorização do trabalho desempenhado pelos profissionais que detêm referido emprego público, o qual, além de imprescindível à Atenção Básica de Saúde, trata-se de atividade bastante exaustiva, com a realização de visitas à população.

Esclarece-se que para concessão de tal abono, utilizar-se-á a parcela repassada pela União para Vigilância em Saúde.

Ainda, para efetivar tal pagamento se faz necessária inserção de créditos no orçamento anual através de suplementação.

Assim, em face da relevância da presente proposição, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável ao presente projeto.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.